



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

Processo N° 001/2022
Página N° 001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.01.5/2022**

T E R M O D E R E F E R E N C I A

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de uso de software contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição de uso de softwares constantes neste TR em razão das necessidades dos setores distribuídos na Câmara Municipal, setores estes cujo suas atividades são essenciais para este órgão.

4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de São Vicente Férrer/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença de uso (locação) de sistema integrado de contabilidade pública.	12	Parcelas		
02	Licença de uso (locação) de software - Sistema Integrado de Pessoal - Folha de Pagamento.	12	Parcelas		
03	Licença de uso (locação) de software suporte técnico em tecnologia da informação em cumprimento a lei de acesso a informação e transparência.	12	Parcelas		

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR.**

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

PROCESSO Nº	001/2022
Protocolo Nº	002

9 - PRAZOS DE VALIDADES:

- a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10 - DO PREÇO:

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de São Vicente Férrer qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o serviço.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente Férrer os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de São Vicente Férrer e/ou a terceiros relacionado à má condição do serviço.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

Processo Nº	00112022
Página Nº	003

- k) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente Férrer, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a bom fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do serviço, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pela execução do serviço, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os serviços, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente a execução ou pagamentos relativos aos serviços fornecidos;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

13 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizadas pela CONTRATADA na Câmara Municipal de São Vicente Férrer, situado na Rua Getúlio Vargas, n/s, Bairro Centro, CEP: 65.220-000, em São Vicente Férrer/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



José Raimundo Cardoso Gomes

Presidente da Câmara